

PORTRARIA N.º 385/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS PELAS REGRAS DO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a Servidora Municipal concursada **ANICE LUFT MAGNI**, matrícula n.º 15-9, com cargo de FISCAL MUNICIPAL, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário, e carga horária de 40 horas semanais, **com proventos mensais integrais**, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 2.671/2009, que dispõe sobre o Plano de cargos e salários dos servidores do Município de Selbach, Lei Municipal nº 2.681/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais, e Lei Municipal nº 3.465/2020 que dispõe sobre o RPPS do Município, correspondente ao valor total da remuneração de R\$ 4.175,87 (quatro mil cento e setenta e cinco reais com oitenta e sete centavos), compostas das seguintes vantagens, R\$ 3.017,56(três mil e dezessete reais com cinquenta e seis centavos), referente ao Salário Base; R\$ 283,22 (duzentos e oitenta e três reais com vinte e dois centavos), referente a Parcela de Natureza Pessoal; R\$ 271,58 (duzentos e setenta e um reais com cinquenta e oito centavos) correspondente aos 3 Quinquênios (9%), R\$ 603,51 (seiscentos e três reais com cinquenta e um centavos) referente a promoção por escolaridade. A correção da Aposentadoria será por **PARIDADE**. A referida aposentadoria será custeada pelo FAPPAS – Fundo de Aposentadoria Pensão Previdência do Servidor Público Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.465/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de agosto de 2021.

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se, em 20.08.2021.

Kátia Michele Passinatto
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.